



1965

118 NOV 1976

PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOLEI Nº **1047**
(03 DE NOVEMBRO DE 1976.--)

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Novembro de 1976, os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a qualquer título, e dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Para efeito do disposto no artigo 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto, fazendo constar os novos padrões das referências majoradas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, a serem suplementadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Novembro de 1976.--

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.--

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=